



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

ANEXO I – PROJETO BASICO

I - OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Adequação da Academia de Saúde para Tratamento do Covid-19, no Município de Graccho Cardoso Se.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº.926, de 20 de março de 2020, assim como nos Decreto Municipal nº.05/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº. 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Ressalta-se ser esta contratação imprescindível para a prestação dos serviços de saúde básico do município, que será de fundamental importância nesse momento de crise.

Vislumbra-se com a decisão desta contratação o melhor para os munícipes, diante do quadro que se encontra o alastramento do vírus COVID-19, prestar um serviço eficiente o que vai ser primordial.

III – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Rua do Cajueiro, nº. 171 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe
CNPJ: 11.582.140/0001-31 Site: www.gracchocardoso.se.gov.br - E-mail:
cpl_fmsgc@gracchocardoso.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses.

IV – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	SERVIÇOS GERAIS		
01.001	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	0,85
01.002	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00
01.003	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00
01.004	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliéster, montada	m2	20,70
01.005	Ponto de água fria embutido, c/material aço galvanizado Ø 20mm (3/4")	un	3,00
01.006	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00
01.007	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	3,00
01.008	Porta sanfonada em pvc 0.90 x 2.10 m, cores cinza ou branca, instalada	un	2,00
01.009	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	2,00
01.010	Fornecimento e instalação de ventilador de teto, 04 palhetas	un	1,00
01.011	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00
01.012	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	1,00
01.013	Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc rígido Ø 3/4"	un	4,00
01.014	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	14,70



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

01.015	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	29,40
01.016	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	29,40
01.017	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	39,00
01.018	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético sobre madeira - R1	m2	11,01
01.019	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, marca Elizabeth, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares	un	2,00
01.020	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	1,00
01.021	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m2	70,00
01.022	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	5,00
01.023	Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos	m2	11,00
01.024	Limpeza geral	m2	492,47
01.025	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	m2	70,00
01.026	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	6,00
01.027	Verga moldada in loco em concreto para portas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	1,00
01.028	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3	0,12
01.029	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	3,00
01.030	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	15,96



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

01.031	Gradil de ferro c/barra chata 2"x1/4" verticais espaç.10cm, montante em perfil seção quadrada de 1" vertical espaç.3 m, barras paralelas horizontais 2"x1/4", incl.portão, mureta h=30cm em alv.bloco e=19cm, chapiscada e rebocada, exclusive pintura	m2	30,59
01.032	Revisão em cerca com estaca de concreto h=2,50, altura útil 2,00m, c/ 10 fios de arame, c/ reposição de 6 fios de arame por metro e de estaca a cada 10m	m	34,24
01.033	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	251,19

V – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando a execução do serviço objeto do Contrato, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2 – O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguindo os critérios do item 5.1.

5.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

5.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

VII -REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

- 7.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.
- 7.2. O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia.

VIII- DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

O CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

IX- DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.1 Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento.
- 9.2 Comparecer à sede do município, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste contrato.
- 9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 9.5 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 9.6 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

X – LOCAL DE EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO

10.1. A academia da Saúde fica Localizada na Rua da Gloria, SN, CEP 49860-000 Graccho Cardoso a qual será feito as adequações.

Graccho Cardoso Sergipe/SE, 17 de julho de 2020.


Edizio dos Santos
Secretario de Saúde